



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 226/2010

SÚMULA: Dispõe sobre incentivo á proprietários de chácaras dentro do perímetro urbano do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida isenção total do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), os proprietários de imóveis urbanos, com área igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, destinados á moradia, a chácara de lazer ou de exploração agrícola.

Art. 2º - A isenção que alude o artigo 1º, será somente para chácaras que façam fundos ou divisas com rios, córregos ou nascentes.

Art. 3º - Para fazer jus ao que dispõe esta lei, o proprietário terá que cumprir o disposto em Lei Federal, que versa sobre a conservação e proteção da fauna e da flora.

Art. 4º - A concessão aos proprietários dos imóveis abrangidos por esta lei, não gera direito adquirido, sendo que para o primeiro ano, o contribuinte deverá anexar ao pedido de isenção, comprovante de que realmente efetuou o plantio das mudas de arvores nativas, juntamente com laudo técnico de que esta observando o que rege a Lei Federal.

Art. 5º - O benefício será concedido anualmente mediante fiscalização municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2010.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal